



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

eSocial Simplificado - S 1.0



VICTOR
LOPES

CURSO

MARATONA 5 x 1

SPED TRABALHISTA

22 a 26 DE FEVEREIRO/21

VAGAS LIMITADAS



1º lote - R\$ 299,00 - até 15/02
2º Lote - R\$ 329,00



Prof. Victor Lopes

INSCRIÇÕES (85) 9.8847-6487

O que é eSocial?



eSocial

O eSocial é projeto do
Governo Federal para **simplificar**
O envio de informações aos
órgãos.

CAIXA



MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Receita Federal

 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

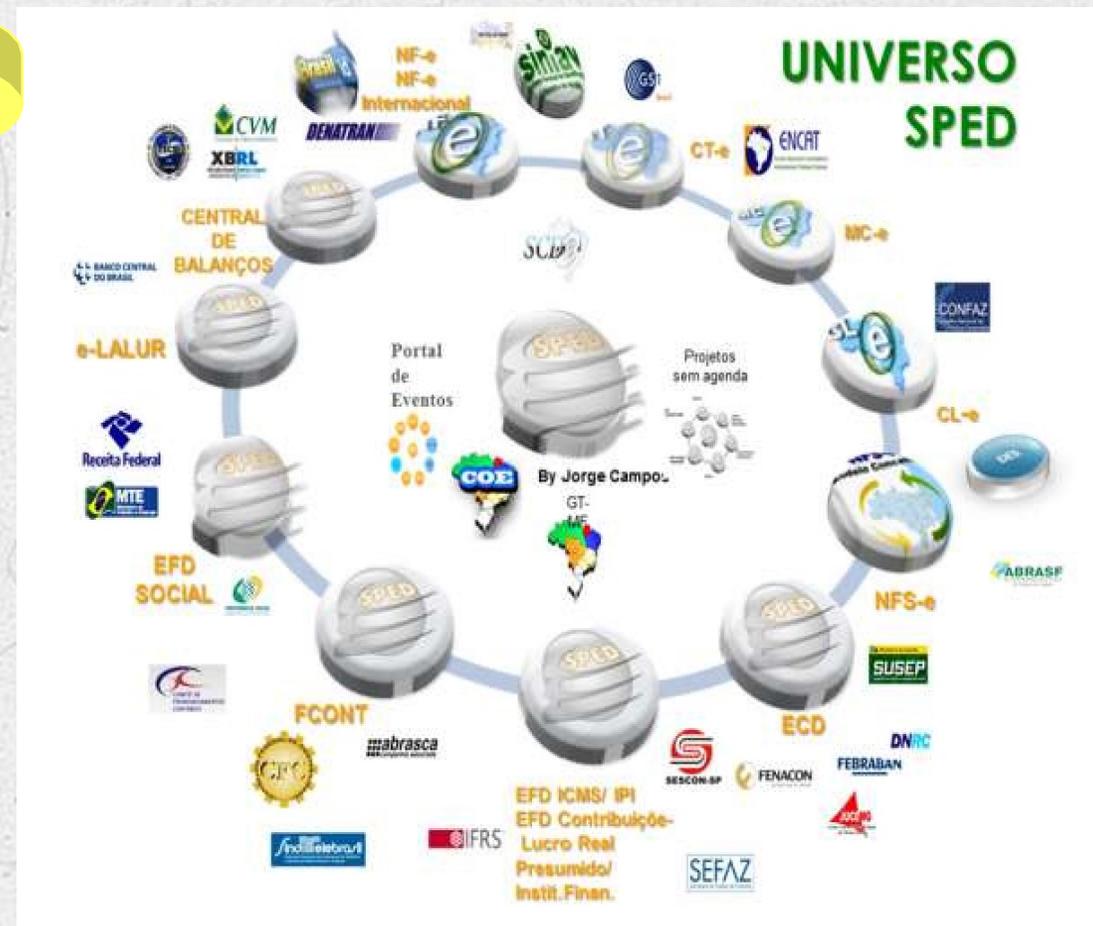
ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias

Das relações onerosas de trabalho :

Com informações de empregados celetistas, cooperados, domésticos, servidores públicos, segurado especial, obras e até dos estagiários!

DECRETO 8.373/14



VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [NOTÍCIAS](#) > [NOTÍCIAS 2015](#) > [ESOCIAL VAI MODERNIZAR A FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA NO BRASIL](#)

[Acesso à Informação](#)

[Concurso Público](#)

[Certificação Digital](#)

[Acesso Remoto \(SAR\)](#)

[Emulador 3270 - Hod](#)

[Assinador Digital](#)

[Gestão de
Consignação](#)

NOTÍCIAS

eSocial vai modernizar a fiscalização trabalhista no Brasil

A fiscalização vai aumentar!

Para sociedade e governo

Desenvolvido pelo Serpro, sistema reunirá o cadastro de mais de 65 milhões de trabalhadores

 Share 59

 Curtir 0

 Tweetar



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2019 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Institui as instâncias de governança do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e dá outras providências.

O eSocial vai acabar? **NÃO!**

Publicado em: 14/06/2019 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 16

Foi publicada hoje no Diário Oficial a Portaria 300, onde estabelece algumas alterações no projeto, entre elas:

- Simplificação do projeto;
- Estabelecer e divulgar calendário de substituição das outras declarações;
- Elaborar orçamento;
- Ajustar normas e leiautes do eSocial;
- Atualizar membros do Comitê Gestor.

@eSocializando



Governo anuncia novo eSocial Simplificado

Novo sistema substituirá o atual a partir do ano que vem e segue premissas de modernização, simplificação e respeito pelos investimentos já feitos pelas empresas e profissionais.

Publicado em 23/10/2020 09h52 | Atualizado em 03/11/2020 14h36

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



eSocial

Governo anuncia novo eSocial Simplificado

Novo sistema substituirá o atual a partir do ano que vem e segue premissas de modernização, simplificação e respeito pelos investimentos já feitos pelas empresas e profissionais.



O novo sistema segue as seguintes premissas:

- Foco na desburocratização: substituição das obrigações acessórias
- Não solicitação de dados já conhecidos
- Eliminação de pontos de complexidade
- Modernização e simplificação do sistema
- Integridade e continuidade da informação
- Respeito pelo investimento feito por empresas e profissionais

O QUE MUDA:

O eSocial Simplificado traz as seguintes novidades para os usuários:

- Redução do número de eventos;
- Expressiva redução do número de campos do leiaute, inclusive pela exclusão de informações cadastrais ou constantes em outras bases de dados (ex.: FAP);
- Ampla flexibilização das regras de impedimento para o recebimento de informações (ex.: alteração das regras de fechamento da folha de pagamento - pendências geram alertas e não erros);
- Utilização de CPF como identificação única do trabalhador (exclusão dos campos onde era exigido o NIS);
- Simplificação na forma de declaração de remunerações e pagamentos.



 [Acesse aqui](#)

EMPRESAS

[Conheça o eSocial](#)

[Produção
Empresas](#)

[Notícias](#)

[Documentação
Técnica](#)

[Manual WEB
GERAL](#)

[Perguntas
Frequentes](#)

[Consulta
Qualificação](#)

NOTÍCIAS

Comitê Gestor confirma mudança no prazo de envio de eventos

Envio do S-1299 e demais eventos que possuem prazo até o dia 07 passam para o dia 15 do mês seguinte ao da competência, durante o período de implantação do eSocial. Nota Orientativa nº 18/2019, publicada em 06/06/2019, formaliza os novos prazos do MOS para esses eventos.

Publicado: 04/06/2019 14h19,

Última modificação: 06/06/2019 18h24

PRAZO PRORROGADO – DIA 15



O Comitê Gestor do eSocial definiu que, **durante o período de implantação do eSocial**, o prazo de envio dos eventos que vencem no dia 07 do mês seguinte ao da competência informada, incluindo o fechamento de folha (S-1299), **passará para o dia 15 de cada mês**. A alteração já vale para os eventos relativos à competência maio/2019, que vencem em junho.

ATUALIZAÇÃO (06/06/2019 às 17h37min): a formalização dos novos prazos dos eventos previstos no [MOS](#) ocorreu com a publicação da [Nota Orientativa nº 18/2019](#).

PRAZO DE ENTREGAS



Envio do S-1299 e demais eventos que possuem prazo **até o dia 07** passam para **o dia 15 do mês seguinte ao da competência**, durante o período de implantação do eSocial. Nota Orientativa nº 18/2019.

VOCÊ SABIA?

1. 10% DAS EMPRESAS NÃO SABEM DO ESOCIAL
2. 3 MILHOES DE EMPRESAS OBRIGADAS
3. RFB – INSS E IR
4. Secretaria do Trabalho – FISCALIZA OS DIREITOS TRABALHISTAS
5. SERPRO – MODERNIZAR A FISCALIZAÇÃO
6. SERÃO DADOS 65 MILHOES DE TRABALHADORES
7. SERÃO 2700 CAMPOS E 40 MICRO DECLARAÇÕES (tivemos uma redução)
8. EFD REINF, DCTWEB, PERDCOMPWeb, E SERO
9. ESOCIAL É VOLUMOSO E FISCALIZADOR

CAIXA



MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Receita Federal



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**Qual o Seu Maior
Medo
Com o eSocial?**

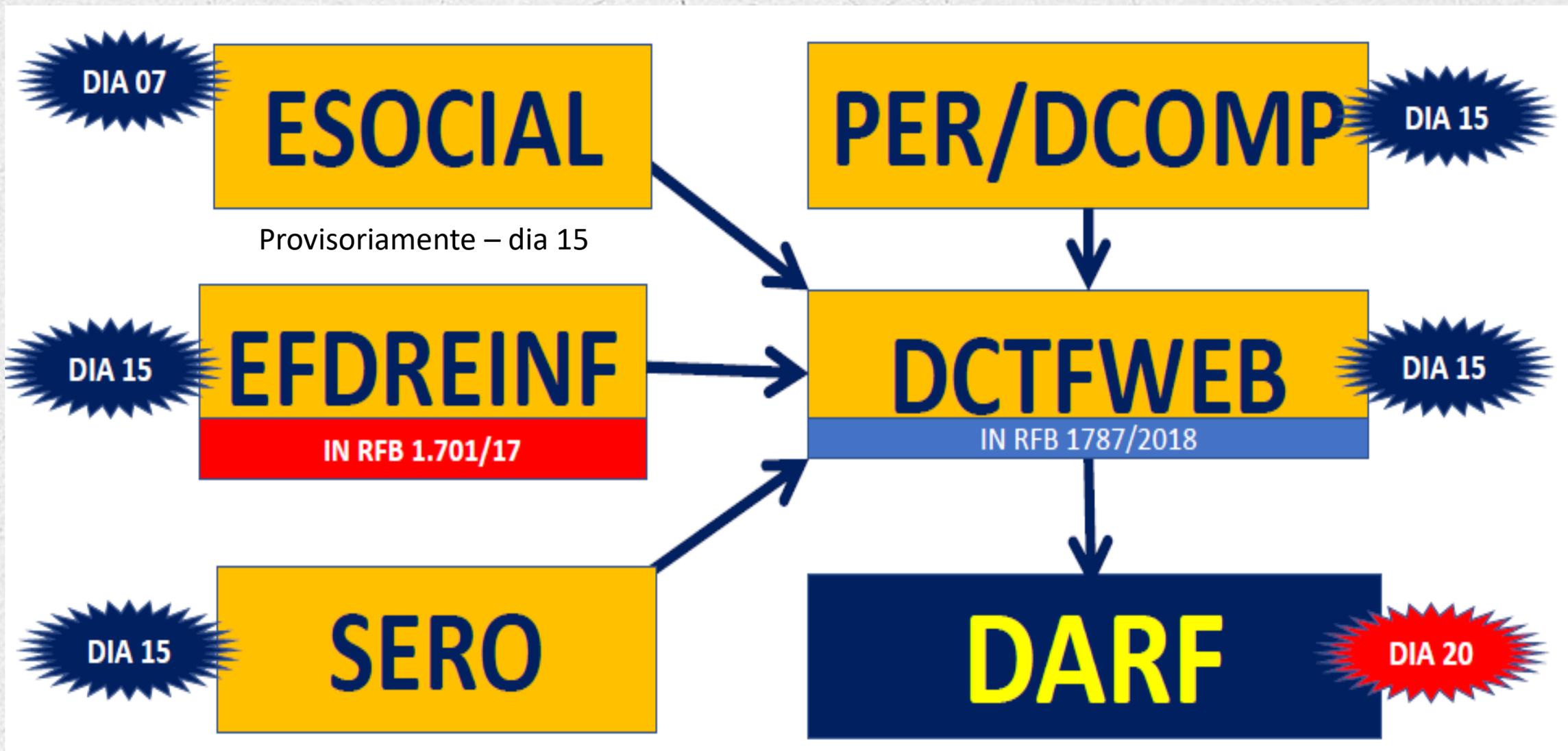


**Qual está sendo
sua maior
dificuldade?**

ENTES PARTICIPANTES DO ESOCIAL



INTERLIGAÇÃO ENTRE DECLARAÇÕES



OBJETIVOS

Garantir os direitos trabalhistas

Simplificar os processos

Maior controle na arrecadação

Facilitar a inspeção



Ambientes do eSocial

Produção

Ambiente destinado para processamento e apuração das informações do empregador que **produz todos os efeitos jurídicos**.

Produção restrita

Ambiente de teste no qual as informações do empregador não serão validadas com os sistemas externos e **não produzirão efeitos jurídicos**.

Programa offline Gerador de Declaração – PGD ou Validador e Assinador – PVA

O eSocial não funciona por meio de um Programa offline Gerador de Declaração – PGD ou Validador e Assinador – PVA, ou seja, não possui um aplicativo para download no ambiente do empregador/contribuinte/órgão público que importe o arquivo e faça as validações antes de transmitir.



Constituição de créditos e geração de guias de recolhimento.



RFB – INSS
IN. 1787



Plataforma FGTS Digital, aprovada
pelas Resoluções
CCFGTS nº 926

Modelo Operacional do eSocial



Os participantes do Consórcio recebem as informações do eSocial e as tratam em seus ambientes.



- Direitos Garantidos
- Processos Simplificados
- Informações Consistentes
- Transparência Fiscal

Resultados

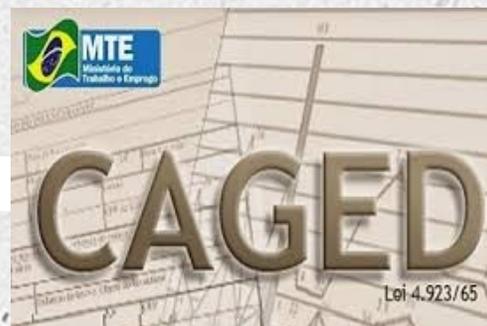
O que será substituído?



Manad

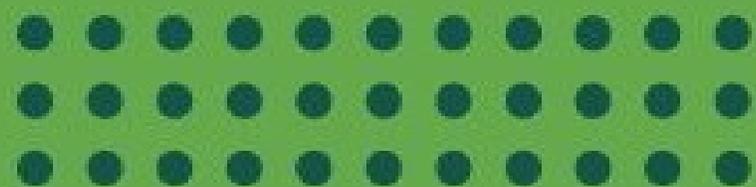
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP	
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	
1 - NOME DO EMPREGADOR ENDEREÇO BAIRRO CIDADE/UF	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	4 - COMPETÊNCIA 10/2012
20/11/2012	5 - IDENTIFICADOR 9.999.999/0009-99
6 - VALOR DO INSS 7.975,25	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES 916,22
10 - ATMMULTA E JUROS	11 - TOTAL 8.891,47
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.





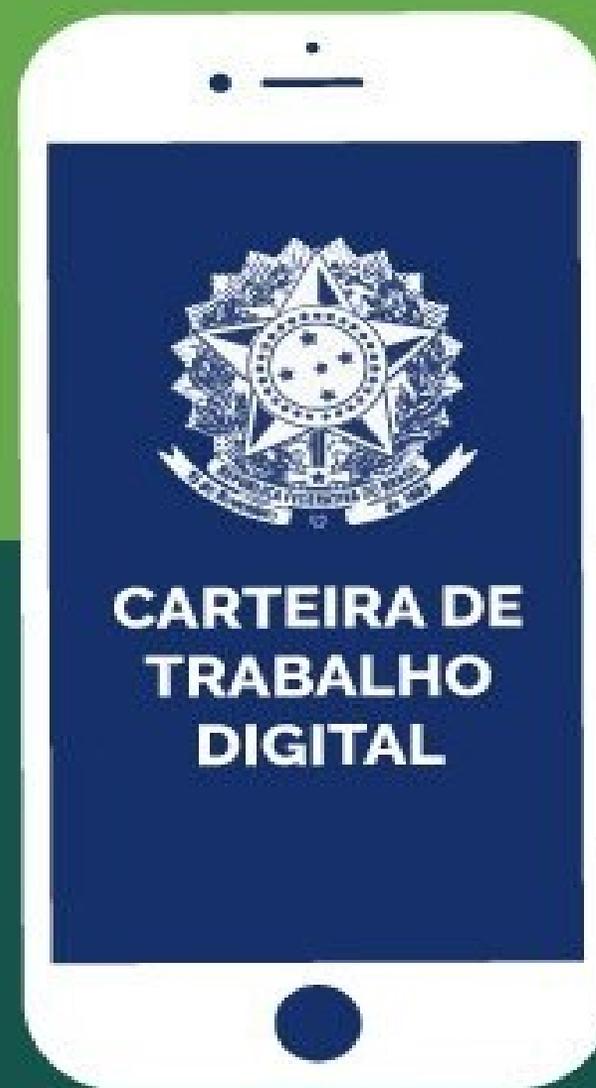
Caixa Substitui o PIS/PASEP/NIT/NIS pelo CPF PARA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR - Através da Circular 862 (DOU de 13.06.2019) Caixa altera o manual de orientação da conta vinculada



CARTEIRA DIGITAL

Agora, basta apenas o CPF para registrar a admissão no trabalho.

Saiba mais



Portaria 1.195 - SEPT

**ESOCIAL
SUBSTITUI
LIVRO DE
REGISTRO DE
EMPREGADOS**

@esocialnp





eSocial

SUBSTITUIÇÕES

CAGED

RAIS

PORTARIA
Nº 1.127, DE 14 DE
OUTUBRO
DE 2019



@eSocialnp

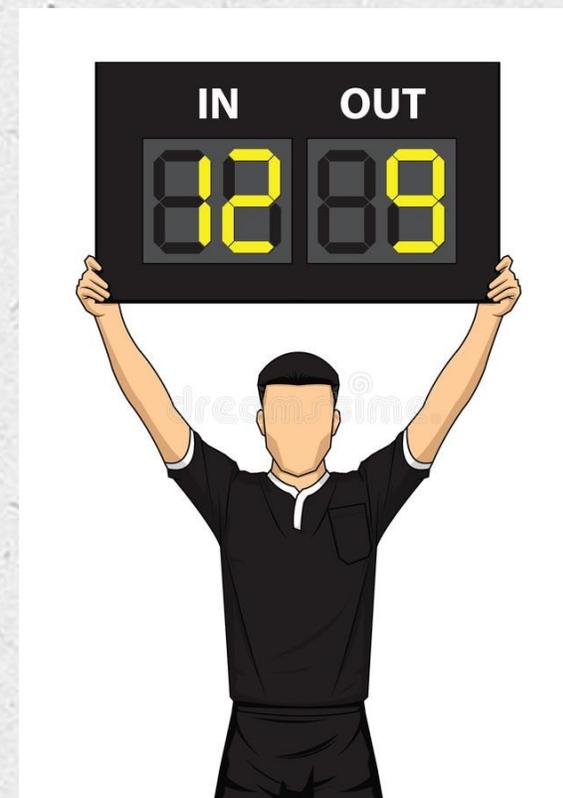


@eSocialnp

Publicado em: 15/10/2019 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 26

Forma de substituição das informações

- A prestação das informações pelo eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, o procedimento do envio das mesmas informações por meio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos às relações de trabalho.
- As informações referentes a períodos anteriores à implantação do eSocial devem ser enviadas pelos sistemas utilizados à época.
- A recepção dos eventos pelo eSocial não significa o reconhecimento da legalidade dos fatos neles informados.



Qualificação Cadastral

O que é e como fazer a
Qualificação Cadastral?



Trabalhadores que necessitam realizar a Qualificação Cadastral

Regra Geral

A qualificação cadastral, regra geral, deve ser feita para qualquer trabalhador de qualquer categoria, seja empregado, servidor público, contribuinte individual, avulso, estagiário etc.

Trabalhadores desobrigados ao NIS:

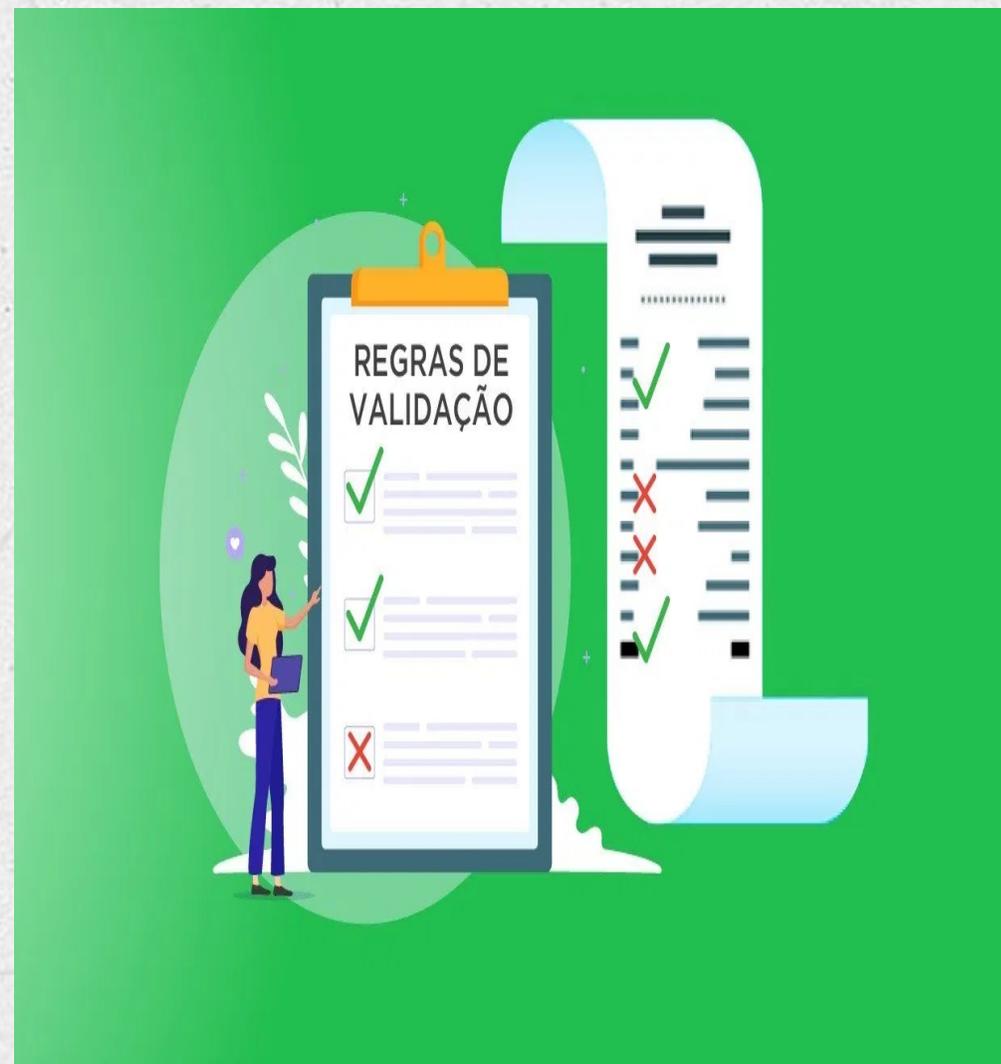
O eSocial realiza validação dos dados cadastrais nas bases do CPF e do CNIS cuja informação do NIS seja obrigatória. Para aqueles cuja informação do NIS não é obrigatória, por exemplo, **estagiários, bolsistas, beneficiários de regimes previdenciários próprios, servidores públicos inativos dentre outros**, o eSocial faz apenas a validação na base do CPF.



Regras de Validação

No Leiaute S1.0 há várias regras de validações. Há uma tabela de Regras de Validação e tais regras aparecem sempre na linha 2 dos leiautes.

Algumas são bem simples, como a regra de validação da admissão posterior a abertura da empresa no cadastro da RFB. Porém, algumas outras regras são bastante esclarecedoras quanto às proibições e inconsistências que ocorrerão, caso não sejam seguidas.



Regras de Validação

Nome	Descrição
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ATIVIDADES	<p>Se {tpAdmissao} = [1] e {indAdmissao} = [1], a data informada no campo {dtAdm} deve ser igual ou posterior à data de abertura da empresa ou à data do primeiro vínculo (esta última se constar na base de CNPJ).</p> <p>Se {tpAdmissao} = [2, 3, 4] e {indAdmissao} = [1], a data informada no campo {sucessaoVinc/dtTransf} deve ser igual ou posterior à data de abertura da empresa ou à data do primeiro vínculo (esta última se constar na base de CNPJ).</p>
REGRA_AFASTAMENTO	<p>Não é permitido o envio de mais de um afastamento com mesma data de início e/ou fim para o mesmo CPF e matrícula (ou CPF e categoria, no caso de TSVE sem informação de matrícula no evento S-2300).</p>

Antes: Você Sabe Ler LEIAUTES?



Leiautes do Novo eSocial - Versão 1.0 Beta

S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

Tabela de Resumo dos Registros						
Registro	Registro Pai	Nível	Descrição	Ocorr.	Chave	Condição
eSocial		1	eSocial	1-1	-	O
evtInfoEmpregador	eSocial	2	Evento de informações do empregador	1-1	-	O
ideEvento	evtInfoEmpregador	3	Informações de Identificação do Evento	1-1	-	O
ideEmpregador	evtInfoEmpregador	3	Informações de identificação do empregador	1-1	tpInsc, nrInsc	O
infoEmpregador	evtInfoEmpregador	3	Informações do Empregador	1-1	-	O
inclusao	infoEmpregador	4	Inclusão de novas informações	0-1	-	OC
idePeriodo	inclusao	5	Período de validade das informações incluídas	1-1	iniValid, fimValid	O
infoCadastro	inclusao	5	Informações do empregador	1-1	-	O
dadosIsencao	infoCadastro	6	Informações Complementares - Empresas Isentas - Dados da Isenção	0-1	-	OC (se {classTrib} = [80]); N (nos demais casos)

Antes: Você Sabe Ler LEAUTES?

Registros do evento S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

#	Registro/Campo	Registro Pai	Ele	Tipo	Ocorr	Tam	Dec	Descrição
1	eSocial		G	-	1-1	-	-	eSocial.
2	evtInfoEmpregador	eSocial	G	-	1-1	-	-	Evento de informações do empregador. Regras de validação: REGRA_ENVIO_PROC_FECHAMENTO REGRA_INFO_EMP_PERIODO_CONFLITANTE REGRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_NATJURID REGRA_INFO_EMP_VALIDA_DTINICIAL REGRA_TAB_PERMITE_EXCLUSAO REGRA_VALIDA_DT_FUTURA REGRA_VALIDA_EMPREGADOR
3	Id	evtInfoEmpregador	A	C	1-1	036	-	Identificação única do evento. Regra de validação: REGRA_VALIDA_ID_EVENTO
4	ideEvento	evtInfoEmpregador	G	-	1-1	-	-	Informações de Identificação do Evento.
5	tpAmb	ideEvento	E	N	1-1	001	-	Identificação do ambiente: 1 - Produção; 2 - Produção restrita. Valores Válidos: 1, 2.

Antes: Você Sabe Ler LEAUTES?

16	infoCadastro	inclusao	G	-	1-1	-	-	Informações do empregador.
17	classTrib	infoCadastro	E	C	1-1	002	-	Preencher com o código correspondente à classificação tributária do contribuinte, conforme Tabela 08. Validação: Deve ser um dos códigos existentes na tabela. Os códigos [21] e [22] somente podem ser utilizados se {tpInsc} for igual a [2]. Para os demais códigos, {tpInsc} deve ser igual a [1].
18	indCoop	infoCadastro	E	N	0-1	001	-	Indicativo de Cooperativa: 0 - Não é cooperativa; 1 - Cooperativa de Trabalho; 2 - Cooperativa de Produção; 3 - Outras Cooperativas. Validação: O preenchimento do campo é exclusivo e obrigatório para PJ. Somente pode ser diferente de ZERO se a natureza jurídica do declarante for igual a [2143]. Valores Válidos: 0, 1, 2, 3.
19	indConstr	infoCadastro	E	N	0-1	001	-	Indicativo de Construtora: 0 - Não é Construtora; 1 - Empresa Construtora. Validação: O preenchimento do campo é exclusivo e obrigatório para PJ. Valores Válidos: 0, 1.
20	indDesFolha	infoCadastro	E	N	1-1	001	-	Indicativo de Desoneração da Folha: 0 - Não Aplicável; 1 - Empresa enquadrada nos art. 7º a 9º da Lei 12.546/2011. Validação: Pode ser igual a [1] apenas se a classificação tributária for igual a [02,03,99]. Nos demais casos, deve ser igual a [0]. Valores Válidos: 0, 1.

#lerleiautesliberta



BRASIL

Serviços

Participe

Acesso à Informação

Legislação

Canais



[Ir para o conteúdo](#) [Ir para o menu](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

[ACESSIBILIDADE](#)

[ALTO CONTRASTE](#)

[MAPA DO SITE](#)

eSocial
GOVERNO FEDERAL

APRESENTANDO PORTAL

Buscar no portal



[Acesse o eSocial](#)

[Perguntas frequentes](#)

[Área de Imprensa](#)

[Contato](#)



[Acesse aqui](#)

INSTITUCIONAL

[Conheça o eSocial](#)

[Notícias](#)

[Documentação](#)



Exoneração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas



[Acesse o eSocial](#)



NOVO PORTAL

Conheça o novo portal do eSocial

O eSocial passou a adotar o padrão IDG do Governo Federal, de fácil navegação, conteúdo

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Mas onde posso ver as atualizações oficiais?

www.gov.br/esocial

- ✓ Manual do eSocial
- ✓ Leiautes
- ✓ Tabela de Regras de Validação
- ✓ Manual do Desenvolvedor
- ✓ Perguntas Frequentes

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

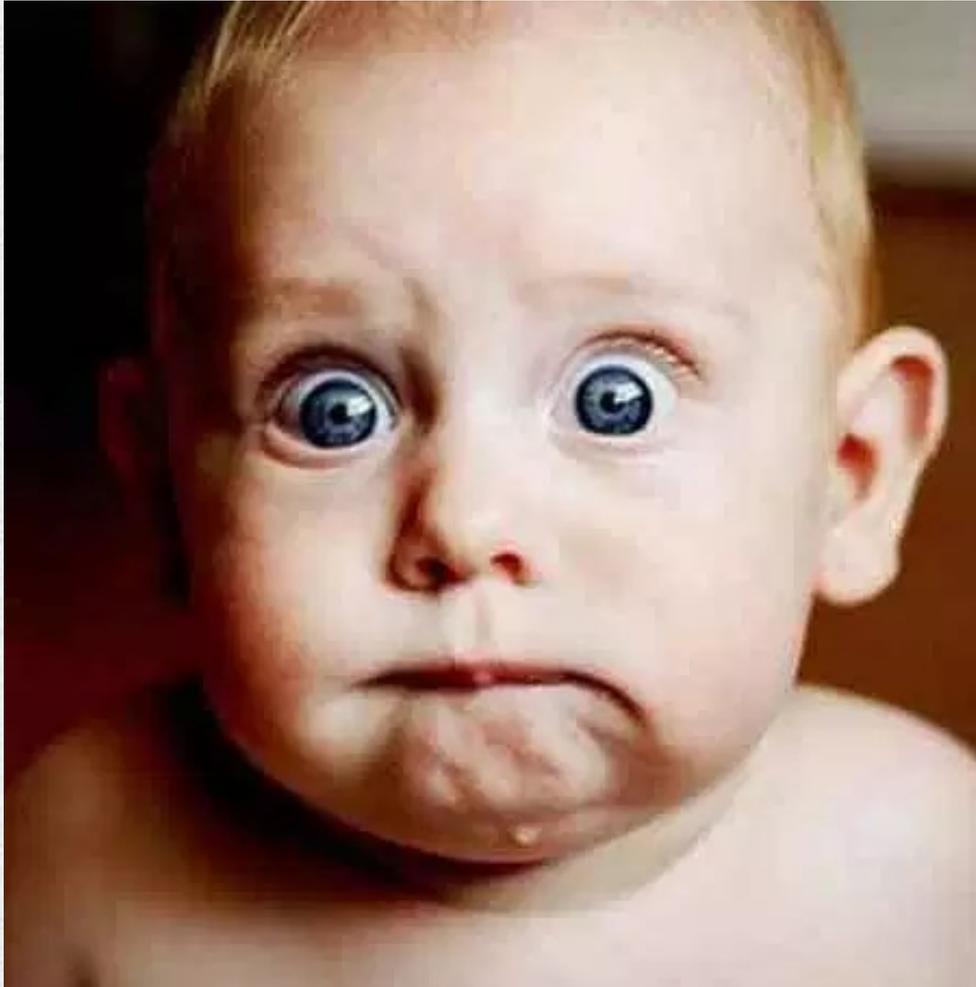
Com o lançamento do novo sistema de escrituração, foi disponibilizado para os desenvolvedores de software o [novo leiaute do eSocial Simplificado versão S-1.0.](#)

10/05/2021 - Início da transmissão de eventos com o novo leiaute v. S-1.0 do eSocial Simplificado

Os 7 Pontos Críticos no eSocial

1. **Consulta (e correção) da Qualificação Cadastral**
2. **Admissão, Desligamento e Pagamento de Férias RETROATIVOS**
3. **Estagiários: Lei 11.788/08**
4. **Medicina e Segurança do Trabalho**
5. **Cotas de Aprendizes e Pessoas com Deficiência**
6. **Tributação: INSS/IRRF/FGTS**
7. **Fechamento do Ponto de 01 a 31 do mês**

Os 7 Pontos Críticos no eSocial



**Tem algum
desses aí na sua
empresa ou nos
seus clientes?!**

Certificação Digital



Certificação Digital

Os certificados digitais serão exigidos em dois momentos distintos:

- a) **Transmissão:** antes de ser iniciada a transmissão de solicitações ao sistema eSocial, o certificado digital do solicitante é utilizado para garantir a segurança do tráfego das informações na INTERNET. Para que um certificado seja aceito na função de transmissor de solicitações este deverá ser do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ).

- b) **Assinatura de documentos:** para os empregadores pessoas jurídicas, os eventos poderão ser gerados por qualquer estabelecimento da empresa ou seu procurador, mas **o certificado digital assinante destes deverá pertencer a matriz ou ao representante legal desta ou ao procurador/substabelecido, outorgado por meio de procuração eletrônica e não-eletrônica.**

PROCURAÇÃO



BRASIL

Serviços

Simplifique!

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



Sair com Segurança



Titular do Certificado: 22.840.021/0001-58 - C M O MARTINS CONSULTORIA
Responsável Legal: 021.608.713-97 - CIRO MARIANO DE OLIVEIRA MARTINS



LOCALIZAR SERVIÇO



Alterar perfil de acesso



Você tem novas mensagens

Dados da Procuração

Vigência: 25/11/2018 a ddmmaaaa

Opções de Atendimento Permitidas para Delegante Pessoa Jurídica:

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

- e-AssinaRFB
- e-Financeira
- eSocial - Grupo Acesso WEB
- eSocial - Grupo Desligamento
- eSocial - Grupo Especial
- eSocial - Grupo Exclusão
- eSocial - Grupo Preliminar
- eSocial - Grupo Rotinas
- Acessar o sistema DCTFWeb

Código de acesso para o Portal eSocial

- ✓ Microempreendedor Individual – MEI com empregado.
- ✓ O segurado especial e o empregador doméstico;
- ✓ Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional que possuam até 01 empregados, não incluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez; e

Código de Acesso

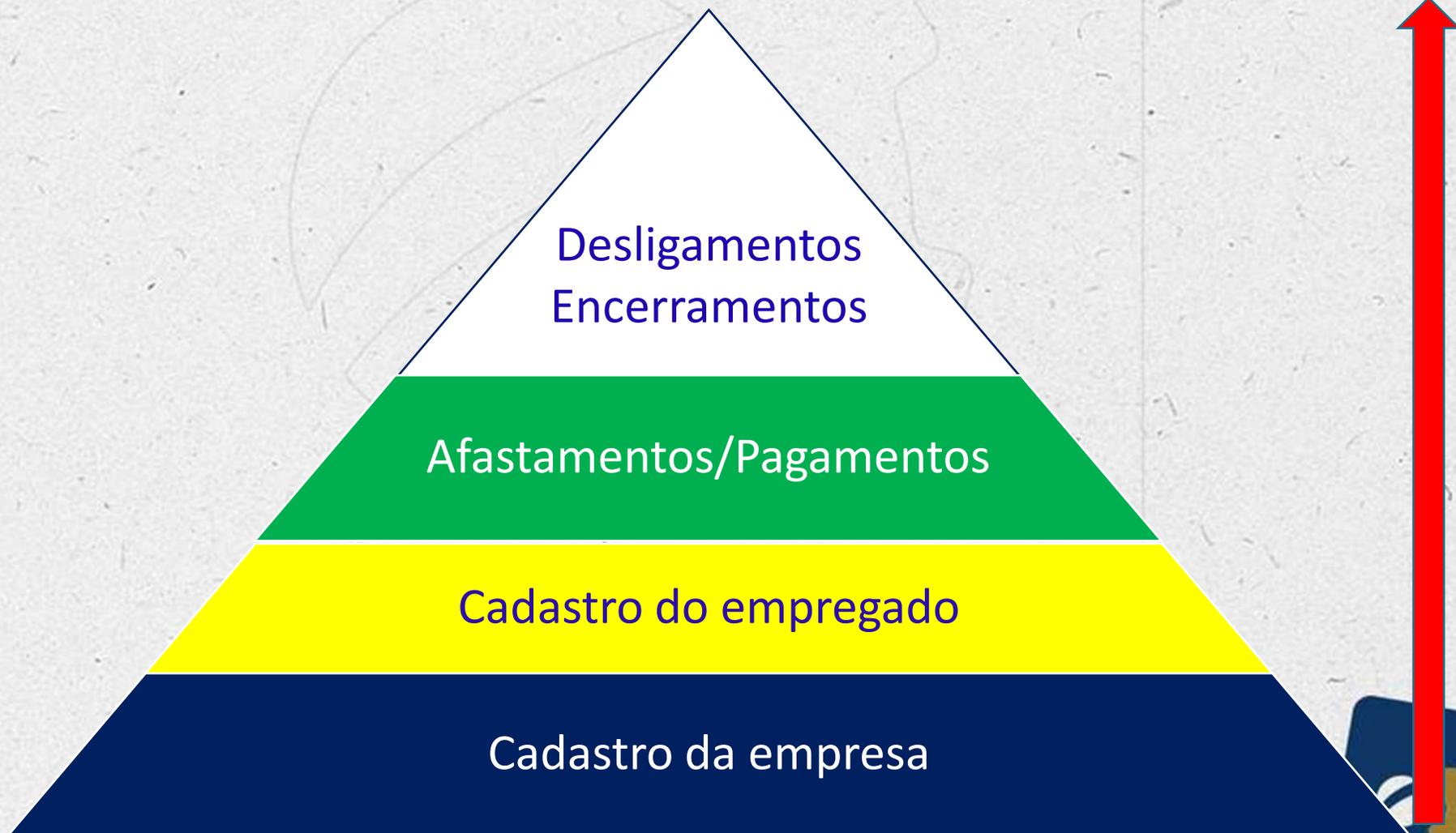
CPF:

Código:

Senha:

Login

Lógica do sistema



Chaves de Identificação

Empregador / Contribuinte

CNPJ Básico

CPF

Extingue-se o CEI como
identificador do Empregador

Serão criados o CAEPF e o CNO

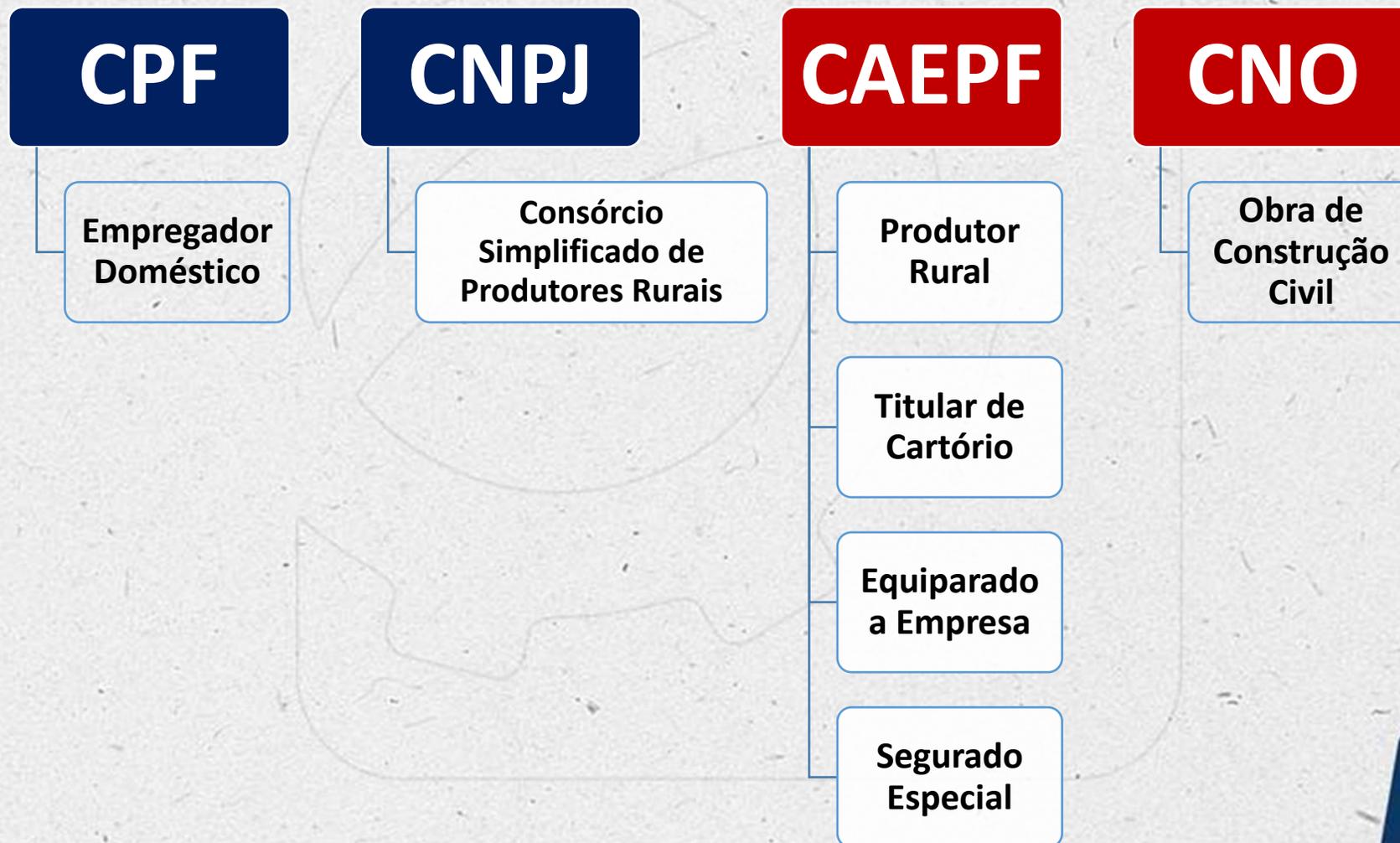
Trabalhador

CPF associado ao NIS

Utilização da Matrícula do
Trabalhador na Empresa /
Empregador como
identificador do vínculo
contratual.

Para cada vínculo será gerada
uma nova matrícula

Novos Identificadores a partir do eSocial



Como se classificam os Eventos do eSocial

As informações que os empregadores devem prestar ao eSocial são classificadas em **quatro (4) grupos** distintos:

1

Eventos Iniciais

2

Eventos de Tabelas

3

Eventos Periódicos

4

Eventos não Periódicos

Conceito de “Eventos” no eSocial

- Eventos são **situações** que ocorrem com o trabalhador no decorrer do mês, dentro de uma empresa (admissões, afastamentos, desligamentos etc)
- Há ainda os eventos de **Tabelas**, que serão enviadas no Início do eSocial



Comprovante de Entrega

Informações da Rubrica

Descrição*

Hora Extra Noturna 100%

Natureza da Rubrica*

1003 - Horas extraordinárias

Tipo da Rubrica*

1 - Vencimento, provento ou pensão

Incidência Tributária - Previdência Social*

11 - Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de Contribuição: - Mensal

Incidência Tributária - IRRF*

11 - Rendimentos tributáveis - base de cálculo do IRRF: Remuneração mensal

Incidência Tributária - FGTS*

11 - Base de Cálculo do FGTS

Incidência Tributária - Contribuição Sindical Laboral*

00 - Não é Base de Cálculo

Observação

Número do recibo

1.1.000000000000484828199

Informações de Identificação

Identificador do Evento

ID1234435180000002

Versão do Processo

1.0

eSocial Download: para facilitar a vida do empregador

Veja algumas regras:

O empregador poderá realizar até 12 pedidos por dia, independentemente do tipo de filtro utilizado; Não será possível realizar outro pedido se já existir um do mesmo tipo com status "Disponível para Baixar" ou "Solicitado". Nesse último status, o usuário deverá aguardar o processamento do pedido;

Filtros disponíveis:

- Todos os eventos entregues em determinado período;
- Todos os eventos de um determinado trabalhador;
- Todos os eventos enviados por aplicação web;
- Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos;
- Tabela de Rubricas;
- Tabela de Lotações Tributárias;
- Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;
- Tabela de Operadores Portuários.



eSocial

Download



**QUERENDO ME FALAR DE
PRAZOS**

**LOGO EU QUE TRABALHO NO
DEPARTAMENTO PESSOAL**



eSocial

Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82

**NOVO CRONOGRAMA
DE IMPLANTAÇÃO**



eSocial – EFD-Reinf – DCTFWeb – Novo FGTS

ALTERADO

1º GRUPO

EMPRESAS COM FATURAMENTO ACIMA DE R\$ 78.000.000,00 EM 2016

FASE	PERÍODO
Carga inicial	01/2018
Cadastro de Empregados	03/2018
Folha de Pagamento	05/2018 – Início da EFD – Reinf – 08/2018
Início da DCTFWeb	08/2018
Início do Novo FGTS	A definir
SST	06/2021

3º GRUPO

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – PESSOA FÍSICA (EXCETO DOMÉSTICO) – PRODUTOR RURAL PF – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

FASE	PERÍODO
Carga inicial	01/2019
Cadastro de Empregados	04/2019
Folha de Pagamento	05/2021
Início da DCTFWeb	A definir
Início do Novo FGTS	A definir
SST	01/2022

2º GRUPO

EMPRESAS COM FATURAMENTO ATÉ DE R\$ 78.000.000,00 EM 2016 NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

FASE	PERÍODO
Carga Inicial	07/2018
Cadastro de Empregados	10/2018
Folha de Pagamento	01/2019 – Início da EFD- Reinf – 01/2019
Início da DCTFWeb	04/2019 – Faturamento superior a R\$ 4,8 milhões A definir – Faturamento inferior a R\$ 4,8 milhões
Início do Novo FGTS	A definir
SST	09/2021

4º GRUPO

ENTES PÚBLICOS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

FASE	PERÍODO
Carga inicial	07/2021
Cadastro de Empregados	11/2021
Folha de Pagamento	04/2022
Início da DCTFWeb	A definir
Início do Novo FGTS	A definir
SST	07/2022

Cronograma de implantação do eSocial

	1^a Fase Eventos de tabelas	2^a Fase Eventos não periódicos	3^a Fase Eventos periódicos	4^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 10 MAR	2018 01 MAI	2021* 08 JUN
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2021* 08 SET
Grupo 3	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
Grupo 4	2021* 08 JUL	2021* 08 NOV	2022* 08 ABR	2022* 11 JUL

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional

Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos

Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais

* A partir das 08h00



Cadastro do empregador

As informações relativas à identificação do empregador, de seus estabelecimentos e obras de construção civil deverão ser enviadas previamente à transmissão de outras informações;

ALTERAÇÃO DA IN 971/2009

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1867, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 – ÚLTIMA IN
- DECRETO 10.410/2020 – ALTEROU O DECRETO 3.048/99 – TRAZENDO MUDANÇAS
- ***Altera a Instrução Normativa nº 971***, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das destinadas a outras entidades e fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- ***ALTERAÇÃO NOS ANEXO I E II – MUDANÇAS RAT***

IN 971/2009

▪ ARTIGO 72 – CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA

- I - o enquadramento da atividade nos correspondentes graus de risco é de responsabilidade da empresa, e *deve ser feito mensalmente*, com base em sua atividade econômica preponderante, observados o código CNAE da atividade e a alíquota correspondente ao grau de risco, constantes do Anexo I desta Instrução Normativa...
- b) a empresa com estabelecimento único e *mais* de uma atividade econômica, simulará o enquadramento em cada atividade e prevalecerá, como preponderante, *aquela que tem o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos*;

CRIAÇÃO SENHA DE ACESSO AO FAP WEB

http://cobaut.receita.fazenda.gov.br/pls/pradar/PKG_BAIXA_EMPR_SENHA.pr_testa_perguntaX?PROXCOD=341634022&cnpjbd=00000000000000&tipoMat=1&wOndeVeio=3&nome_ret=PLINIO%20ANTONIO%20DE%20ARRUDA%20ALMEIDA&end_ret=R%20C%20210%20599%20QUADRA%20524%3BLOTE%2013%3BEDIF%20GALERIA%20SHALLON%3BSAL&resp1=1&resp2=1&resp3=1&end_ret=R%20C%20210%20599%20QUADR A%20524%3BLOTE%2013%3BEDIF%20GALERIA%20SHALLON%3BSAL&resp1=1&resp2=1&resp3=1



Cadastro de Senha de Acesso - INTERNET

CNPJ	0000000000000000
------	------------------

Entre com sua nova senha contendo 8 dígitos numéricos.

1 - Entre com a Senha	<input type="text"/>
2 - Confirme a Senha	<input type="text"/>

Confirma

Tela inicial

Eventos de Tabelas

As informações relativas às tabelas do empregador, que representam um conjunto de regras específicas necessárias para validação dos eventos do eSocial.

Eventos e Prazos

Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial

CÓD.	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público	01/01/2014	-
S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos	01/01/2014	-
S-1010	Tabela de Rubricas	01/01/2014	-
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias	01/01/2014	-
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	01/01/2014	-

S-1000 – Informações do Empregador /Contribuinte/Órgão Público

Conceito do evento: Evento onde são fornecidas pelo empregador/contribuinte/órgão público as informações cadastrais, alíquotas e demais dados necessários ao preenchimento e validação dos demais eventos do eSocial, inclusive para apuração das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e para a contribuição do FGTS. Esse é o primeiro evento que deve ser transmitido pelo empregador/contribuinte/órgão público. Não pode ser enviado qualquer outro evento antes deste.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público, no início da utilização do eSocial e toda vez que ocorra alguma alteração nas informações relacionadas aos campos envolvidos nesse evento.

Prazo de envio: A informação prestada neste evento deve ser enviada no início da utilização do eSocial e pode ser alterada no decorrer do tempo, hipótese em que deve ser enviado este mesmo evento com a informação nova, quando da sua ocorrência.

Pré-requisitos: Não há. Este é o primeiro evento a ser transmitido pelo empregador/contribuinte/órgão público.

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

Conceito do evento: O evento identifica os estabelecimentos e obras de construção civil da empresa, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do empregador/contribuinte/órgão público, como: informações relativas ao CNAE Preponderante, Fator Acidentário de Prevenção - FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. As pessoas físicas devem cadastrar neste evento seus “CAEPF – Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física”. As informações prestadas no evento são utilizadas na apuração das contribuições incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores dos referidos estabelecimentos, obras e CAEPF. O órgão público informará as suas respectivas unidades, individualizadas por CNPJ, como estabelecimento.

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público, na implantação do eSocial e toda vez que for criado um estabelecimento ou obra, ou ainda, quando for alterada uma determinada informação sobre um estabelecimento/obra. O próprio estabelecimento matriz da empresa deve ser cadastrado nesse evento para correta informação do CNAE Preponderante.

Pré-requisitos: O evento exige o cadastro completo das Informações do evento “S-1000 - Empregador/Contribuinte/Órgão público” e, quando há processos, o envio do evento “S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais”.

S-1010 – Tabela de Rubricas

Conceito do evento: Apresenta o detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento do empregador/órgão público, permitindo a correlação destas com as constantes da tabela 3 – “Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento” do eSocial. É utilizada para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Rubricas do empregador/contribuinte/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação dos eventos de remuneração dos trabalhadores.

S-1010 – Tabela de Rubricas

Prazo de envio: O evento Tabela de Rubricas deve ser enviado antes dos eventos relacionados à remuneração do trabalhador, quais sejam, os eventos “S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social”, “S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social”, “S-1207 - Benefícios previdenciários – RPPS”, bem como antes dos eventos “S-2299 – Desligamento” e “S-2399 – Trabalhador sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término”, que referenciam rubricas pagas na rescisão.

S-1010 – Tabela de Rubricas

Este evento exige uma análise prévia da Tabela de Rubricas do empregador com vistas a verificar as suas incidências para:

FGTS;

Previdência Social;

Imposto de Renda Retido na Fonte;

Contribuição Sindical Laboral.

Cadastro de Eventos

Código: Nome:

060 Hora Extra 50%

Nome a Apresentar:

Hora Extra 50%

Inform./Prov./Desc.:

Provento

Natureza

...

Cálculo eSocial

Qtd. Horas

Quantidade de Horas

Obrigatório

000:00

0,00

Fórmulas de Cálculo

Referência:

rpHoraExtra(50)

Máscara de Apresentação:

HorasMinutos

Valor:

vpHoraExtra(50)

Variáveis Disponíveis

Parametro
SalarioContratual
RemuneracaoFixa
RemuneracaoVariavel
NrDiasMes
NrDiasMesCalendario
NrDiasProxMesCalendario
NrHorasMes
NrHorasSemana
NrDiasTrabalhados
NrDiasTrabalhadosMesAnterior
NrDiasTrabalhadosMesCalendario

Funções Disponíveis

Int()
Se()
If()
Resto()
DivInt()
Data()
MesFolha()

Eventos e Índices

- Para utilização dos eventos nas fórmulas de cálculo, utilize a seguinte sintaxe:
Palavra "Evento" ou "Ev" + Código do Evento.
Ex.: Evento011 ou Ev011.

- Para utilização dos índices nas fórmulas de cálculo, utilize a seguinte sintaxe:
Palavra "VrIndice" ou "Ind" + Código do Índice.
Ex.: VrIndice0001 ou Ind0001.

- Para utilização de parâmetros de outros eventos, utilize a seguinte sintaxe:
Palavra "ParamEve" ou "PEv" + Código do Evento.
Ex.: ParamEve011 ou PEv011.

Bases de Cálculo

- INSS
- FGTS
- IRRF
- Salário-Família
- Descanso Semanal Remunerado

Remuneração Variável

Tipo de Média:

Valor

[Rateio do valor em férias](#)

Informar na RAIS

[Previdência Privada](#)

Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

1202	Adicional de insalubridade	Adicional por serviços em condições de insalubridade
1203	Adicional de periculosidade	Adicional por serviços em condições perigosas
1204	Adicional de transferência	Adicional em razão de transferência de trabalhador, enquanto durar a transferência
1205	Adicional noturno	Adicional por trabalho em horário noturno
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente à hora extraordinária de trabalho, acrescido de percentual de no mínimo 50%

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

Conceito do evento: identifica a classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS, a obra de construção civil, a contratante de serviço ou outra condição diferenciada de tributação, que ocorre quando uma determinada unidade da empresa possui código de FPAS/Outras Entidades e Fundos distintos.

Lotação tem conceito estritamente tributário. **Influi no método de cálculo da contribuição previdenciária** para um grupo de segurados específicos. Não se confunde, por conseguinte, com o local de trabalho do empregado.

S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Conceito do evento: evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Processos Administrativos/Judiciais do empregador/contribuinte/órgão público, de entidade patronal com representação coletiva, de trabalhador contra um dos órgãos governamentais envolvidos no projeto do eSocial e que tenha influência no cálculo das contribuições, dos impostos ou do FGTS, e de outras empresas, quando influenciem no cumprimento das suas obrigações principais e acessórias. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação de outros eventos do eSocial e influenciam na forma e no cálculo dos tributos devidos e FGTS.

Não devem ser informados nesse evento os processos judiciais que envolvam matéria trabalhista, sejam reclamatórias trabalhistas, sejam processos que envolvam servidores públicos e seus correspondentes órgãos públicos.

Processos Administrativos/Judiciais – S-1070

NOTA ORIENTATIVA 2019.15

Orientação sobre a informação de processos de contestação de FAP referentes ao exercício 2019

14	tpProc	ideProcesso	E	N	1-1	001	- Preencher com o código correspondente ao tipo de processo: 1 - Administrativo; 2 - Judicial; 3 - Número de Benefício (NB) do INSS; 4 - Processo FAP. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4.
15	nrProc	ideProcesso	E	C	1-1	021	- Informar o número do processo administrativo/judicial ou do benefício de acordo com o tipo informado em {tpProc}. Validação: Deve ser um número de processo/benefício válido e: a) Se {tpProc} = [1], deve possuir 17 (dezesete) ou 21 (vinte e um) algarismos; b) Se {tpProc} = [2], deve possuir 20 (vinte) algarismos; c) Se {tpProc} = [3], deve possuir 10 (dez) algarismos; d) Se {tpProc} = [4], deve possuir 16 (dezesesseis) algarismos.

Eventos Não Periódicos

São aqueles que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o empregador e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Eventos Não Periódicos

S-2190	Registro Preliminar de Trabalhador	01/01/2014	-
S-2200	Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador	01/01/2014	-
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador	01/01/2014	-
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária	01/01/2014	-
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	08/09/2020	-
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	08/09/2020	-
S-2230	Afastamento Temporário	01/01/2014	-
S-2231	Cessão/Exercício em Outro Órgão	09/11/2020	-
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco	08/09/2020	-
S-2298	Reintegração/Outros Provimentos	01/01/2014	-
S-2299	Desligamento	01/01/2014	-
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início	01/01/2014	-
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual	01/01/2014	-
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término	01/01/2014	-
S-2400	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início	09/11/2020	-
S-2405	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração	09/11/2020	-
S-2410	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início	09/11/2020	-
S-2416	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração	09/11/2020	-
S-2418	Reativação de Benefício - Entes Públicos	09/11/2020	-
S-2420	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término	09/11/2020	-
S-3000	Exclusão de Eventos	01/01/2014	-

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

Conceito do evento: este evento é opcional, a ser utilizado alternativamente ao envio do evento S-2200. Trata-se de um evento preliminar, contendo informações básicas do vínculo/contrato, podendo ser utilizado tanto em relação **ao evento S-2200 quanto ao S-2300**, sendo imprescindível complementar as informações da admissão para regularizar o registro do empregado ou o cadastro do trabalhador sem vínculo. Não se aplica ao ingresso de servidores estatutários, independentemente do regime previdenciário.

Prazo de envio: até o final do dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço pelo empregado admitido ou antes do envio de informação relativa à remuneração dos demais trabalhadores cuja transmissão pelo S-2300 seja obrigatória. No caso de admissão de empregado na data do início da obrigatoriedade de envio dos eventos não periódicos ao eSocial, o prazo de envio da informação de admissão é o próprio dia da admissão.

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

Conceito do evento: Este evento registra a admissão de empregado ou o ingresso de servidores estatutários, a partir da implantação do eSocial. Ele serve também para o cadastramento inicial de todos os **vínculos ativos** pela empresa/órgão público, no início da implantação, com seus dados cadastrais e contratuais atualizados. As informações prestadas nesse evento servem de base para construção do "Registro de Eventos Trabalhistas" - RET, que será utilizado para validação dos eventos de folha de pagamento e demais eventos enviados posteriormente.

Trata-se do primeiro evento relativo a um determinado vínculo

Deve ser enviado também quando o empregado é transferido de uma empresa do mesmo grupo econômico ou em decorrência de uma sucessão, fusão ou incorporação.

Prazo: Até o dia imediatamente anterior ao do início da obrigatoriedade de utilização do eSocial para os vínculos iniciados até esse dia;

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

Conceito do evento: este evento registra as alterações de dados cadastrais do trabalhador, tais como: documentação pessoal, escolaridade, estado civil etc. Deve ser utilizado tanto para empregados/servidores, inseridos através do evento S-2200, quanto para outros trabalhadores sem vínculo de emprego cujas informações foram enviadas originalmente através do evento específico de S-2300.

Quem está obrigado: todo declarante cujo trabalhador, informado através do evento S-2200 e S-2300, apresente alteração de dados cadastrais.

Prazo de envio: deve ser transmitido até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência.

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

Conceito do evento: este evento registra as alterações do contrato de trabalho, tais como: **remuneração e periodicidade de pagamento, duração do contrato, local, cargo ou função, jornada, entre outros.**

Quem está obrigado: todo empregador/órgão público em relação ao vínculo do empregado/servidor, ou a empresa de trabalho temporário em relação ao trabalhador temporário cujo contrato de trabalho seja objeto de alteração.

Prazo de envio: deve ser transmitido até o dia 15 do mês subsequente ao da competência informada no evento ou até o envio dos eventos mensais de folha de pagamento da competência em que ocorreu a alteração contratual.

Pré-requisitos: os dados originais do Contrato de Trabalho do vínculo já devem ter sido enviados através do evento S-2200.

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

Conceito do evento: evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

Prazo de envio: a comunicação do acidente de trabalho deve ser comunicada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Conceito do evento: o evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral com o empregador/contribuinte/órgão público, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais o trabalhador foi submetido.

Prazo de envio: o evento deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do correspondente exame. Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que devem seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 do mês subsequente.

S-2230 – Afastamento Temporário

Conceito do evento: evento utilizado para informar os afastamentos temporários dos empregados/servidores e trabalhadores avulsos, por quaisquer dos motivos elencados **na tabela 18 – Motivos de Afastamento**, bem como eventuais alterações e prorrogações. Caso o empregado/servidor possua mais de um vínculo, é necessário o envio do evento para cada um deles.



Anexo I dos Leiautes do Novo eSocial versão 1.0 Beta - Tabelas

Tabela 18 - Motivos de Afastamento			
CÓD.	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Acidente/doença do trabalho	01/01/2014	-
03	Acidente/doença não relacionada ao trabalho	01/01/2014	-
05	Afastamento/licença prevista em regime próprio (estatuto), sem remuneração	01/01/2014	-
06	Aposentadoria por invalidez	01/01/2014	-
07	Acompanhamento - Licença para acompanhamento de membro da família enfermo	01/01/2014	-
08	Afastamento do empregado para participar de atividade do Conselho Curador do FGTS - art. 65, § 6º, Dec. 99.684/90 (Regulamento do FGTS)	01/01/2014	07/09/2020
10	Afastamento/licença prevista em regime próprio (estatuto), com remuneração	01/01/2014	-
11	Cárcere	01/01/2014	-

S-2230 – Afastamento Temporário

Prazo de envio: o evento de afastamento temporário deve ser informado nos seguintes prazos:

a) Afastamento temporário **ocasionado por acidente de trabalho**, agravo de saúde ou doença decorrentes do trabalho com duração **não superior a 15 (quinze) dias**, deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente da sua ocorrência.

b) Afastamento temporário ocasionado por acidente de qualquer natureza, agravo de saúde ou doença não relacionados ao trabalho, **com duração entre 3 (três) a 15 (quinze) dias**, deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente da sua ocorrência.

S-2230 – Afastamento Temporário

c) Afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho, acidente de qualquer natureza, agravo de saúde ou doença com duração **superior a 15 (quinze) dias** deve ser **enviado até o 16º dia da sua ocorrência**, caso não tenha transcorrido o prazo previsto nos itens 1 e 2.

EX. ATESTADO 01/07 A 20/07 – 20 DIAS

DATA DO ENVIO: 16/07 – 16º DIA DA OCORRENCIA

d) Afastamento temporário ocasionado pelo mesmo acidente, agravo de saúde ou doença, que ocorrerem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e totalizar, na somatória dos tempos, duração superior a 15 (quinze) dias, independentemente da duração individual de cada afastamento, devem ser enviados, **isoladamente, no 16º dia do afastamento.**

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivo

Conceito do evento: este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

Assuntos gerais

1.1. Todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto devem ser informados. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24.

1.2. As informações prestadas neste evento compõem o PPP do trabalhador, sendo que para o período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST são utilizados os procedimentos vigentes à época.

S-2298 – Reintegração/Outros provimentos

Conceito do evento: São as informações de reintegração, em sentido amplo, de empregado/servidor previamente desligado do empregador/ Órgão Público. Integram o conceito de reintegração, para fins do eSocial, todos os atos que restabelecem o vínculo tornando sem efeito o desligamento.

Quem está obrigado: Todo declarante que tenha que reativar o vínculo do trabalhador, observados os tipos existentes no leiaute deste evento.

Prazo de envio: até o dia 15 do mês seguinte a que se refere a reintegração.

Pré-requisitos: existência do evento S-2299 ou S-2200 com o campo {desligamento} preenchido quando o empregado foi desligado antes da obrigatoriedade dos eventos não periódicos do eSocial.

S-2299 – Desligamento

Conceito do evento: são as informações destinadas a registrar o desligamento do trabalhador do declarante.

Quem está obrigado: todo declarante que tenha encerrado o vínculo trabalhista/estatutário com seu empregado/servidor. Este evento também é utilizado para informar a transferência de um trabalhador para outro declarante, com a continuidade do vínculo (exemplos: sucessão trabalhista, grupo econômico)

Prazo de envio: para desligamentos cujo motivo gere direito à movimentação do FGTS, **o prazo é até 10 dias a contar data do desligamento.** Nos demais casos, **o prazo é até o dia 15 do mês seguinte à data do desligamento.** Em razão de necessidade de cumprimento da obrigação relativa ao recolhimento do FGTS rescisório e/ou da entrega da DCTFWeb.

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início

Conceito do evento: este evento é utilizado para prestar informações cadastrais relativas a trabalhadores que não possuem vínculo de emprego/estatutário com a empresa/órgão público.

Código	Descrição
201	Trabalhador Avulso Portuário
202	Trabalhador Avulso Não Portuário
305	Servidor Público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.
308	Conscritos
401	Dirigente Sindical - informação prestada pelo Sindicato
410	Trabalhador cedido - informação prestada pelo Cessionário
721	Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722	Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723	Contribuinte individual - empresários, sócios e membro de conselho de administração ou fiscal
731	Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de Cooperativa de Trabalho
734	Contribuinte individual - Transportador Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738	Contribuinte individual - Cooperado filiado a Cooperativa de Produção
761	Contribuinte individual - Associado eleito para direção de Cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771	Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990
901	Estagiário
902	Médico Residente

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual

Conceito do evento: são as informações utilizadas para a atualização dos dados contratuais relativos aos trabalhadores que não possuem vínculo emprego/estatutário com a empresa/órgão público.

Quem está obrigado: a empresa/órgão público que utilizam mão de obra de trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário informando no evento “S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início”.

Prazo de envio: este evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à ocorrência da Alteração.

Pré-requisitos: envio do evento S-2300.

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término

Conceito do evento: são as informações utilizadas para o encerramento da prestação de serviço do trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário.

Quem está obrigado: a empresa/órgão público que utilizar mão de obra de Trabalhador sem vínculo de emprego informado no evento “S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início”.

Prazo de envio: para informação de encerramento da prestação de serviço de diretor não empregado (Categoria 721) que gere direito à movimentação do FGTS, o prazo é até 10 dias a contar data do encerramento. Nos demais casos, o prazo é até o dia 15 do mês seguinte à data do desligamento

Pré-requisitos: envio do evento S-2300 e, quando for o caso, os eventos S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070

S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS

Conceito do evento: são as informações relativas ao cadastro dos beneficiários, previdenciários ou não, de todo e qualquer benefício pago pelos entes federativos, diretamente com recursos do tesouro, ou por seus RPPS, incluindo os beneficiários das complementações de benefícios do RGPS, das aposentadorias e pensões graciosas, reserva, reforma e pensões de militares e aposentadorias e pensões dos parlamentares.

Quem está obrigado: todos os órgãos públicos que administrem benefícios, previdenciários ou não, no mês de referência, exceto os efetuados pelo INSS.

Prazo de envio: deve ser transmitido antes do envio de qualquer evento periódico ou não periódico relativo ao beneficiário

Pré-requisitos: O evento exige o cadastro completo das informações dos órgãos públicos constantes no evento “S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público”.

S-3000 – Exclusão de Eventos

Conceito do evento: utilizado para tornar sem efeito um evento periódico ou não periódico enviado indevidamente, com exceção dos eventos S-1299 e S-1298.

Quem está obrigado: o empregador/contribuinte/órgão público quando necessitar tornar sem efeito um determinado evento.

Prazo de envio: sempre que necessária a exclusão de algum evento enviado indevidamente.

Pré-requisitos: envio anterior do evento a ser excluído.

Eventos Periódicos

São aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias como, por exemplo, os incidentes sobre pagamentos efetuados às pessoas físicas quando da aquisição da sua produção rural, e do imposto sobre a renda retido na fonte sobre pagamentos realizados a pessoa física.

Eventos Periódicos

S-1200	Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social	01/01/2014	-
S-1202	Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social	01/05/2021	-
S-1207	Benefícios - Entes públicos	01/05/2021	-
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho	01/01/2014	-
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física	01/01/2014	-
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários	01/01/2014	-
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos	01/01/2014	-
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos	01/01/2014	-
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos	01/01/2014	-

S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

Conceito: São as informações da remuneração de cada trabalhador no mês de referência. Este evento deve ser utilizado pelo empregador/contribuinte/órgão público para informar a parcela remuneratória devida a todos os seus trabalhadores, estagiários e bolsistas, exceto àqueles vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cuja informação deve ser prestada em evento próprio (S-1202).

Quem está obrigado: Todos os empregadores/contribuintes/órgãos públicos que tenham remunerado trabalhadores filiados ao RGPS, estagiários e bolsistas, no mês de referência.

S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

Prazo de envio: Deve ser transmitido até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência do evento. E décimo terceiro até 20/12. Antecipa-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos: o envio anterior dos eventos S-1010 - Tabela de rubricas, S-2200 – Cadastramento Inicial e Admissão/Ingresso de Trabalhador e S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início, para os trabalhadores que necessitam de cadastro obrigatório no eSocial e, quando há processos, o envio do evento S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judicias.

S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

Conceito do evento: são as informações prestadas relativas aos pagamentos feitos a trabalhadores, com ou sem vínculo empregatício. Aplica-se também aos benefícios pagos por entes públicos.

Quem está obrigado: o empregador/contribuinte/órgão público que pagou para trabalhadores remuneração, rendimento ou PLR e benefícios do RPPS.

Prazo de envio: deve ser transmitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência do evento.

Pré-requisitos: envio dos eventos S-1000 e, conforme o caso, do S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 ou do S-2399

S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa

Física

Conceito do evento: são as informações relativas à comercialização da produção rural, prestadas pelo produtor rural pessoa física e pelo segurado especial.

Quem está obrigado: o produtor rural pessoa física e o segurado especial devem informar o valor da receita bruta da comercialização da produção rural própria e dos subprodutos e resíduos, se houver, quando comercializar com:

- Adquirente domiciliado no exterior (exportação);
- Consumidor pessoa física, no varejo;
- Outro produtor rural pessoa física;
- Outro segurado especial;
- Pessoa jurídica, na qualidade de adquirente, consumidora ou consignatária;
- Pessoa física não produtor rural, quando adquire produção para venda, no varejo ou a consumidor pessoa física;
- Destinatário incerto ou quando não houver comprovação formal do destino da produção.

S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários

Conceito do evento: São informações prestadas exclusivamente pelos tomadores de serviços de trabalhadores avulsos não portuários.

Quem está obrigado: Os tomadores de serviços de trabalhadores avulsos não portuários intermediados pelo sindicato.

Prazo de envio: este evento deve ser enviado até o 15 do mês seguinte ou antes do envio do evento S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódico - remuneração, o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos

Conceito do evento: evento utilizado para prestar informações que afetam o cálculo da contribuição previdenciária patronal sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas por declarantes, quando este for optante pela desoneração de folha de pagamento e pelo Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída. Esse evento não é aplicável às informações relativas aos servidores vinculados ao RPPS.:

a) As empresas optantes pelo Simples Nacional que exercerem atividades concomitantes, ou seja, aquelas cuja mão-de-obra é empregada de forma simultânea em atividade enquadrada no anexo IV em conjunto com atividades enquadradas em um dos demais anexos (I, II, III e V) da Lei Complementar nº 123/2006;;

S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos

As empresas que desenvolvem as atividades ou a venda de produtos relacionados no art. 7º e/ou no art.8º que optarem pela desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.546/2011; e

c) O OGMO (classificação tributária 9 na “Tabela 8 – Classificação Tributária” do eSocial), em relação aos Operadores Portuários que se sujeitam à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, dos artigos 7º a 9º da Lei nº 12.546/2011.

S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

Conceito do evento: este evento é utilizado para reabrir movimento de um período já encerrado, possibilitando o envio de retificações ou novos eventos periódicos.

Quem está obrigado: todo declarante que, após o envio do evento S-1299 para o período de apuração em questão, necessitar retificar, excluir ou enviar algum dos eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-1260, S-1270, S-2299 e S-2399.

Prazo de envio: a reabertura poderá ser realizada a qualquer tempo.

Pré-requisitos: envio anterior do evento “S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos”.

S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

Conceito do evento: destina-se a informar ao Ambiente Nacional do eSocial o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração. Nesse momento são consolidadas todas as informações prestadas nos eventos S-2299, S-2399 e S-1200 a S-1270.

A aceitação deste evento pelo eSocial, após processadas as devidas validações, conclui a totalização das bases de cálculo relativas à remuneração dos trabalhadores e às demais informações de fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias e as devidas a outras entidades e fundos, possibilitando a integração e o envio dos débitos apurados para a DCTFWeb.

S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

O retorno do ambiente nacional do eSocial para este evento é materializado pelos eventos S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte e S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte.

O eSocial não irá apurar as contribuições previdenciárias devidas aos RPPS para fins de constituição de crédito e geração de documentos de arrecadação.

S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

Quem está obrigado: Todos os empregadores/contribuintes/órgãos públicos, mesmo que não existam fatos geradores na competência.

Observar as regras para envio deste evento em competências que não haja movimento, na parte geral deste manual.

Prazo de envio: Deve ser transmitido até o dia 15 do mês subsequente ao do mês de referência informado no evento. Antecipa-se quando não houver expediente bancário.

Pré-requisitos:

- a) Havendo fatos geradores de contribuição previdenciária ou de FGTS na competência: envio do correspondente evento;
- b) Não havendo fatos geradores na competência, envio do evento S-1000.

EVENTOS DE RETORNO



CAIXA



MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Receita Federal

EVENTOS DE RETORNO

S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador

S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte

S-5003 - Informações do FGTS por trabalhador

TOTAIS

S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte

S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte.

Eventos de SST no eSocial

- **S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho ;**
- **S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador ;**
- **S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional;**
- **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivo;**

Folha de Pagamento

A Folha de Pagamento no eSocial é um conjunto de informações que reflete a remuneração de todos os trabalhadores que estiveram a serviço do empregador naquela competência. A Folha de Pagamento, com eventos por trabalhador, deve ser enviada compondo um movimento com prazo para transmissão e fechamento até o dia 07 do mês seguinte ao do período de apuração, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior, em caso de não haver expediente bancário.

Situação “Sem Movimento”

A situação “Sem Movimento” para o empregador/contribuinte/órgão público só ocorrerá quando **não houver informação a ser enviada, para o grupo de eventos periódicos S-1200 a S-1280**. Neste caso, o empregador/contribuinte/órgão público **enviará o “S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos” como sem movimento na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer**. Caso a situação sem movimento **persista nos anos seguintes**, o empregador/contribuinte deverá repetir este procedimento na competência **janeiro de cada ano**, exceto para empregador pessoa física, cuja informação é facultativa.

MULTAS NO eSOCIAL

MULTAS ESOCIAL

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2015

§ 2º Aquele que deixar de prestar as informações no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Multas do eSocial – IN 971 – Atualizada – IN. RFB 1.867/2019

Art. 46. Constitui fato gerador da obrigação acessória qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não constitua a obrigação principal.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigação acessória sujeita o infrator à multa variável aplicada na forma dos *arts. 475 a 485*.

Multas do eSocial – IN 971 – Atualizada – IN. RFB 1.867/2019

Art. 47...

§ 1º-A...

II - a obrigação acessória prevista no inciso III do caput deverá ser cumprida na forma prevista no citado inciso e mediante o envio, com sucesso, dos eventos S-1200 e S-1210 ao eSocial, quando o envio destes se tornar obrigatório; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)

PENALIDADES IN 971 – Art. 475 a 485

- 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informadas na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagas, no caso de falta de entrega da declaração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento).
- R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

Valor mínimo da Multa

A multa mínima a ser aplicada será de:

- R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores; ou
- R\$ 500,00 (quinhentos reais), se o sujeito passivo deixar de apresentar a declaração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões.

?

Dúvidas?

Dúvidas?

Dúvidas?



Instagram

[@contador.victorlopes](#)

facebook

Victor Lopes

twitter

[@cnt_victor_lopes](#)

Prof. Victor Lopes

